



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.801

DE 10 DE MAIO DE 2021.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.801

O PERÍODO DE 10.05.21 a 17.05.2021

ÀS 10 de maio de 2021

José Salvino de Menezes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais gestores das Unidades Escolares Municipais de Goianésia, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O mandato dos atuais gestores das Unidades Escolares Municipais de Goianésia ficam, excepcionalmente, em virtude da Pandemia de COVID-19, causada pelo novo CORONAVIRUS (Sars.Cov-2), prorrogados até 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Ficam mantidos os requisitos de candidatura, regras de procedimentos e rito previstos na Lei Municipal nº 2.579, de 26 de junho de 2008 e no Decreto nº 7.498, de 30 de agosto de 2018, que a regulamenta, para a realização da eleição, observando para tanto o calendário do ano de 2022.

Art.3º Os atuais gestores, em exercício nas Unidades Escolares Municipais, deverão apresentar e entregar ao Conselho de Educação, no final do presente ano, um relatório sobre a situação da escola e uma proposta de trabalho para o prazo prorrogado.

Art.4º O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.579, de 26 de junho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. O gestor da unidade escolar de ensino fundamental, não importando o número de alunos matriculados, será eleito pelo voto direto, secreto e facultativo, sendo vedado o voto por representação, para um mandato de 03 (três) anos, cuja eleição será regulamentada por ato do Prefeito Municipal, sendo permitida a reeleição para o período subsequente, vedado o exercício de três mandatos consecutivos.”

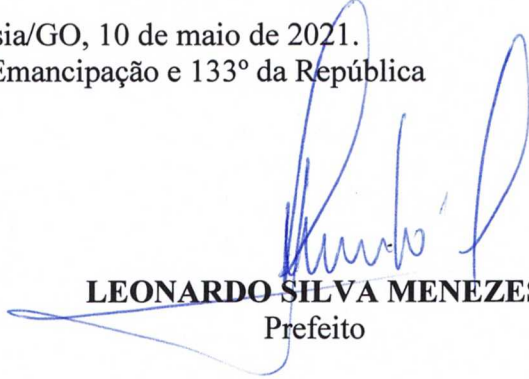


MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art.5º. Fica revogado o §3º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.579, de 26 de junho de 2008.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Goianésia/GO, 10 de maio de 2021.
67º de Emancipação e 133º da República



LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito